



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 11 de outubro de 2017

Ata Nº 21

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 192, de 10 de outubro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 289.947,86 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos) dos quais € 127.771,15 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. ----

Visita de Alunos de Turismo da Universidade de Évora ao Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que ontem, 10 de outubro, estiveram presente mais de uma centena de alunos de Turismo da Universidade de Évora de visita a este concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo sido recebidos no Auditório Municipal, onde lhes foi apresentada a estratégia de desenvolvimento turístico. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Plano de Saneamento Financeiro: Visto Prévio do Tribunal de Contas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que no passado dia 3 de outubro, o Tribunal de Contas, em sessão diária, concedeu o visto prévio aos contratos de empréstimo (Caixa Geral de Depósitos e Banco BPI) referente ao Plano de Saneamento Financeiro deste Município. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outubro Mês da Música 2017

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do programa referente ao Outubro Mês da Música 2017, que ora se transcreve: -----



OUTUBRO

MÊS DA MÚSICA

2017

REGUENGOS DE MONSARAZ

SÁBADO 21 OUTUBRO	SÁBADO 28 OUTUBRO
17h00 Desfile de Grupos Corais Praça da Liberdade	21h30 Concerto pela Banda da GNR Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições
18h00 Cante na Cidade Auditório Municipal	Entrada com donativo de 1€ a favor dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz
Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz Grupo Coral Gente Nova de Campinho Grupo Coral da Aldeia da Luz Grupo Alentejo Cantado	



O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

GAVE – Grupo de Artistas Vale de Eureka: Exposição “Olaria Tradicional de S. Pedro do Corval”

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta que está a decorrer desde o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

passado dia 16 de setembro e que se prolongará até ao dia 16 de outubro, uma exposição referente ao tema “Olaria Tradicional de S. Pedro do Corval”, em Queluz, numa organização do GAVE – Grupo de Artistas Vale de Eureka.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Mandato 2013-2017: Última Reunião da Câmara Municipal

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro referiu que está prestes a terminar o presente mandato autárquico 2013-2017, sendo esta a última reunião da Câmara Municipal com este Executivo, pelo que gostaria de manifestar que foi um enorme prazer ter trabalhado na autarquia e com todos os que compuseram este órgão executivo, tendo todos os autarcas, independentemente da força partidária que os elegeram, declarado o sentimento comum de que a partir da sua tomada de posse o seu partido seria “*Reguengos de Monsaraz*”, o que efetivamente sempre aconteceu. Mais disse, que sai com o sentimento de dever cumprido e expressou as maiores felicitações aos autarcas vindouros. -----

De seguida, interveio a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, frisando que foi um privilégio ter participado neste projeto público, no qual fez grandes aprendizagens. Prosseguiu, referindo que é com orgulho que chega ao final deste ciclo, saindo com o sentimento de dever cumprido. Mais disse, que é com agrado e confiança que regista que a nova equipa autárquica que se irá suceder dará continuidade ao trabalho desenvolvido. -----

Usou da palavra, em seguida, o senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira, salientando que este é o momento do fim de um ciclo, sendo esta uma situação anunciada, porque entende que estes cargos são de missão e devem dar lugar a novos ciclos. Ademais, continuou, sublinhando que foi um privilégio ter estado nesta equipa autárquica conjunta, em que as duas forças políticas que a compunham tiveram a lucidez necessária para resolver os diversos problemas que iam surgindo. Mais disse, que esta experiência na autarquia foi extremamente positiva, no qual o Presidente esteve desperto para acompanhar e resolver com dedicação e empenho os vários assuntos atinentes aos seus pelouros, nomeadamente na área da saúde. Leva as amizades para a vida, disse. -----

Também, interveio o senhor Vereador Rui Paulo Ramalho Amendoeira referindo que foi muito grato ter estado neste executivo municipal. Continuou, referindo que a unanimidade dos discursos de todos os membros foi um valor acrescido do funcionamento da democracia, sendo este um exemplo para o exterior. Pessoalmente, disse, leva daqui as amizades que já tinha e outras que criou e que serão para a vida. -----

Finalmente, interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, frisando que o que ressalta é a unanimidade do funcionamento da democracia, que esteve sempre presente, tendo todos os membros do executivo municipal mostrado grande dedicação e empenho. Mais disse, que o reconhecimento é enorme para com todos os colegas, facto que deverá ficar vincado na história deste Concelho. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 27 de setembro de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Orçamento Participativo e Orçamento Participativo Jovem – Resultados da Votação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 05/GP/2017, por si firmada em 6 de outubro, p.p., atinente aos resultados da votação do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem; informação ora transcrita: -----

“INFORMAÇÃO N.º 5/GP/2017

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM – RESULTADOS DA VOTAÇÃO

Considerando:

- Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do corrente ano;
- Que por deliberação tomada na reunião da câmara municipal de 15 de fevereiro de 2017 foram aprovadas as verbas a afetar às edições de 2017 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem;
- Que a fase de votação das edições de 2017 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem decorreram, nos termos do artigo 11.º do Regulamento, de 1 a 30 de setembro de 2017,

Informa-se o órgão executivo:

a) Dos resultados da votação das propostas das edições de 2017 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, os quais se anexam à presente informação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;

b) Das propostas do Orçamento Participativo que irão integrar os documentos previsionais do Município para o ano de 2018 e seguintes (Orçamento e Grandes Opções do Plano):

A – Projetos estruturantes de âmbito municipal:

Proposta	Valor Estimado	Freguesia
Obras de beneficiação na sede do Centro Cultural Cumeadense	45.000€	União de Freguesias de Campo e Campinho
Alcatroamento de via de acesso a residências da Quinta da Cabeça Aguda	40.000€	Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>Dejetos de Animais – Tolerância Zero</i>	<i>10.000€</i>	<i>Todo o Município</i>
<i>Pedro Grilo – Parque Desportivo na Urbanização Tapada do Carapetal</i>	<i>30.000€</i>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<i>Arborização dos Espaços Interiores da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz</i>	<i>5.000€</i>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<i>Substituição da campanha na Escola EB n.º 2 de Reguengos de Monsaraz</i>	<i>10.000€</i>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>

B – Projetos de pequena dimensão

Proposta	Valor Estimado	Freguesia
<i>Lombas redutoras de velocidade (Rua Dr. Mário Jacinto Machado)</i>	<i>10.000€</i>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<i>Construção de um quiosque no Parque Campinho</i>	<i>10.000€</i>	<i>União de Freguesias de Campo e Campinho (Campinho)</i>
<i>Requalificação do Largo da Igreja de Santo António do Baldio</i>	<i>10.000€</i>	<i>Corval</i>
<i>Sanitários Públicos na aldeia da Barrada</i>	<i>10.000€</i>	<i>Monsaraz</i>

c) Da proposta do Orçamento Participativo Jovem que irá integrar os documentos previsionais do Município para o ano de 2018 e seguintes (Orçamento e Grandes Opções do Plano):

Proposta	Valor Estimado
<i>Renovação do instrumental da banda juvenil da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense</i>	<i>10.000€</i>

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Registo do Número de Banhistas na Praia Fluvial de Monsaraz – Período de 16 de Agosto a 17 de Setembro 2017

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Informação n.º 02/VJLM/2017, por si firmada em 6 de outubro, p.p., atinente ao registo do número de banhistas na Praia Fluvial de Monsaraz, no período compreendido entre o dia 16 de agosto e o dia 17 de setembro de 2017; informação ora transcrita: -----

“INFORMAÇÃO N.º 02/VJLM/2017

REGISTO DO NÚMERO DE BANHISTAS NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ - PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 17 DE SETEMBRO DE 2017

1. Contextualização



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Na época balnear do ano de 2017, o município de Reguengos de Monsaraz procedeu ao registo de banhistas na praia fluvial de Monsaraz durante o período de 16 de agosto a 17 de setembro.

Este registo foi realizado tendo por objetivos a identificação do número total de banhistas, a sua proveniência, bem como a contabilização dos aglomerados e famílias que usufruíram da praia fluvial de Monsaraz. Ao mesmo tempo, cuidou-se que fosse possível identificar e compreender os fluxos de banhistas que se deslocavam para este local entre dois períodos distintos de 6 horas em cada um dos dias: entre as 08:00h e as 14:00h, e entre as 14:00h e as 20:00h.

Mais se informa que foi realizada uma divisão do período total de contabilização, por forma a analisar e perspetivar as afluências entre diferentes momentos da época balnear, nomeadamente: Época Alta, que nesta contabilização correspondeu aos dias 16 de agosto a 3 de setembro, e Época Baixa, que correspondeu aos dias 4 a 17 de setembro.

2. Apresentação dos dados e conclusões gerais

No período de 16 de agosto a 17 de setembro de 2017, contabilizaram-se no total 25.128 banhistas, dos quais 21.084 nacionais (84%) e 4.044 estrangeiros (16%). No que diz respeito à época alta, o total foi de 19.077 banhistas, 16.222 nacionais e 2.855 estrangeiros. Já na época baixa registaram-se 6.051 banhistas, 4.862 nacionais e 1.189 estrangeiros. Incluídos nos registos totais, há a mencionar o número de famílias com 3 ou mais pessoas que foram registados, onde 2.278 famílias eram nacionais e 465 estrangeiras, num total de 2.743 famílias.

Na globalidade dos registos efetuados, 57% dos mesmos (14.353) foram realizados no período diário inicial, entre as 08:00h e as 14:00h, e os restantes 43% (10.775) no segundo período diário, entre as 14:00h e as 20:00h, o que revela uma já expectável ligeira predominância de entrada de banhistas na praia fluvial de Monsaraz no período da manhã.

Apresentam-se em seguida os Quadros Resumo desta iniciativa, por época (alta e baixa) e no total:

Tabela 1 – Quadro Resumo de registo na Época Alta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ÉPOCA ALTA (16 agosto a 3 setembro)					
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
TOTAIS		19077	(1004)	16222 (854)	2855 (150)
PERÍODOS	Manhã	11015	(580)	9346 (492)	1669 (88)
	Tarde	8062	(424)	6876 (362)	1186 (62)
FAMÍLIAS		2119	(112)	1791 (94)	328 (17)

Tabela 2 - Quadro Resumo de registos na Época Baixa

ÉPOCA BAIXA (4 setembro a 17 setembro)					
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
TOTAIS		6051	(432)	4862 (347)	1189 (85)
PERÍODOS	Manhã	3338	(238)	2669 (191)	669 (48)
	Tarde	2713	(194)	2193 (157)	520 (37)
FAMÍLIAS		624	(45)	487 (35)	137 (10)

Tabela 3 - Quadro Resumo de contabilização de todo o período de registo

TOTAL (16 agosto a 17 setembro)					
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
TOTAIS		25128	(761)	21084 (639)	4044 (123)
PERÍODOS	Manhã	14353	(435)	12015 (364)	2338 (71)
	Tarde	10775	(327)	9069 (275)	1706 (52)
FAMÍLIAS		2743	(83)	2278 (69)	465 (14)

Efetuada um cálculo das respetivas médias de todos os períodos contabilizados, as mesmas são as seguintes:

Média diária **GLOBAL**: 761

Média diária Mês de **agosto**: 1000

Média diária Mês de **setembro**: 537

Média diária **Época Alta** (16 ago. a 3 set.): 1004

Média diária **Época Baixa** (4 set. a 17 set.): 432

Quanto aos dias em que mais banhistas se contabilizaram, há a destacar os dias de 19 e 20 de agosto 2017, onde se registaram 1658 e 1636 banhistas respetivamente. No dia 19, 1380 eram nacionais e 278 estrangeiros. Quanto ao dia 20, 1230 eram nacionais e 406 estrangeiros.

Efetuada uma análise superficial, observa-se uma clara procura acentuada da praia fluvial durante os fins-de-semana, em especial os inseridos na denominada Época Alta, o que se traduziu em resultados estatísticos bastante reveladores dos fluxos existentes em cada semana, ainda que os registos em dias uteis sejam por norma bastante inferiores:

Tabela 4 – Quadro Resumo de contabilização – Registo diário



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

RESUMO de Registos diário			
Dia	Nacionais	Estrangeiros	TOTAL
16 (quarta)	1187	212	1399
17 (quinta)	1057	115	1172
18 (sexta)	923	66	989
19 (sábado)	1380	278	1658
20 (domingo)	1230	406	1636
21 (segunda)	770	96	866
22 (terça)	627	159	786
23 (quarta)	961	137	1098
24 (quinta)	1056	255	1311
25 (sexta)	671	66	737
26 (sábado)	872	144	1016
27 (domingo)	1000	135	1135
28 (segunda)	681	33	714
29 (terça)	298	4	302
30 (quarta)	606	45	651
31 (quinta)	487	39	526
1 (sexta)	582	50	632
2 (sábado)	975	152	1127
3 (domingo)	859	463	1322
4 (segunda)	284	83	367
5 (terça)	337	46	383
6 (quarta)	518	55	573
7 (quinta)	516	63	579
8 (sexta)	208	251	459
9 (sábado)	620	72	692
10 (domingo)	656	174	830
11 (segunda)	136	14	150
12 (terça)	116	118	234
13 (quarta)	155	25	180
14 (quinta)	145	32	177
15 (sexta)	99	10	109
16 (sábado)	413	59	472
17 (domingo)	659	187	846
TOTAL	21084	4044	25128

Legenda: Dia a **Vermelho (16 ago. a 3 set.) – Época Alta** | Dia a **Verde (4 set. a 17 set.) – Época Baixa**

Quanto à análise semanal, há a destacar as 2 primeiras semanas de registo, onde se obtiveram os melhores resultados globais.

Após as mesmas, notou-se uma clara diminuição do número de banhistas, em especial nos dias de semana.

Tabela 5 – Resumo de contabilização – Registo Semanal – Época Alta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Semana 1 - 16 a 20 de agosto (nota: apenas 5 dias de contabilização)					
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
ÉPOCA ALTA	TOTAIS	6854 (1371)	5777 (1155)	1077 (215)	
	PERÍODOS	Manhã	4050 (810)	3460 (692)	590 (118)
		Tarde	2804 (561)	2317 (463)	487 (97)
	FAMÍLIAS	741 (148)	647 (129)	94 (19)	
	Semana 2 - 21 a 27 de agosto				
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
ÉPOCA ALTA	TOTAIS	6949 (993)	5957 (851)	992 (142)	
	PERÍODOS	Manhã	3886 (555)	3340 (477)	546 (78)
		Tarde	3063 (438)	2617 (374)	446 (64)
	FAMÍLIAS	765 (109)	650 (93)	115 (16)	
	Semana 3 - 28 de agosto a 3 de setembro				
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
ÉPOCA ALTA	TOTAIS	5274 (753)	4488 (641)	786 (112)	
	PERÍODOS	Manhã	3079 (440)	2546 (364)	533 (76)
		Tarde	2195 (314)	1942 (277)	253 (36)
	FAMÍLIAS	613 (88)	494 (71)	119 (17)	

Tabela 6 – Resumo de contabilização – Registo Semanal – Época Baixa

Semana 4 - 4 a 10 de setembro					
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
ÉPOCA BAIXA	TOTAIS	3883 (555)	3139 (448)	744 (106)	
	PERÍODOS	Manhã	2243 (320)	1793 (256)	450 (64)
		Tarde	1640 (234)	1346 (192)	294 (42)
	FAMÍLIAS	427 (61)	330 (47)	97 (14)	
	Semana 5 - 11 a 17 de setembro				
		TOTAL (média)	Nacionais (média)	Estrangeiros (média)	
ÉPOCA BAIXA	TOTAIS	2168 (310)	1723 (246)	445 (64)	
	PERÍODOS	Manhã	1095 (156)	876 (125)	219 (31)
		Tarde	1073 (153)	847 (121)	226 (32)
	FAMÍLIAS	197 (28)	157 (22)	40 (6)	

Em conclusão, a praia fluvial é sem dúvida uma infraestrutura capaz de atrair um público mais alargado e diferenciado daquele que temos registado nas contabilizações estatísticas de locais com importância para o turista no nosso concelho. Ao mesmo tempo, é também um polo de complementaridade da oferta já existente. A praia, ainda que com uma curta existência, já demonstrou ter um potencial de gerar riqueza para o nosso concelho bastante significativo.

Este ano de início de atividade, bem como os seguintes, são fundamentais para criar uma imagem positiva sobre a praia, sendo essa imagem posteriormente transmitida pelos órgãos de comunicação social e também pelos banhistas.

Perspetivando o próximo ano na praia fluvial de Monsaraz, crê-se que no geral o número de banhistas aumente. No que aos estrangeiros diz respeito, espera-se um aumento da afluência de espanhóis devido à proximidade com a região. Sustentam-se estas afirmações no facto de a praia ter sido inaugurada há relativamente pouco tempo e as ações de promoção e divulgação do local estarem num estágio ainda inicial, o que naturalmente fez com que se atingisse sobretudo o público nacional.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz: Caminhada de S. Martinho

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 22/VP/2017, por si firmado em 6 de outubro, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio à Atividade Desportiva, formulado pelo Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz, atinente à realização da Caminhada de S. Martinho, a ocorrer no próximo dia 11 de novembro, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível, ao Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Associação Amijovem: Cante no Barro

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 52/VJLM/2017, por si firmado em 4 de outubro, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio à Atividade Cultural, formulado pela Associação Amijovem, atinente à realização do projeto Cante no Barro, a ocorrer nos próximos dias 17 e 18 de novembro, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível, à Associação Amijovem, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Comissão Social de Santo António do Baldio: Feira de Artesanato

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 53/VJLM/2017, por si firmado em 6 de outubro, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio à Atividade Cultural, formulado pela Comissão Social de Santo António do Baldio, atinente à realização de Feira de Artesanato, a ocorrer entre os dias 3 e 5 de novembro, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível, à Comissão Social de Santo António do Baldio, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Pedido de Autorização para Venda do Lote n.º 36 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz à Caixa Leasing e de Pedido de Exceção na Reversão do Lote



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 04/GAP-ADJ/2017, datada de 6 de outubro, p.p., atinente a pedido de autorização para venda do lote n.º 36 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz à Caixa Leasing e de pedido de exceção na reversão do lote, peticionado pela sociedade comercial Nuno Santos Cardoso – Metal Unipessoal, Lda.; informação cujo teor ora se transcreve: -----

"Informação N.º 04/GAP-ADJ/2017

I – Questão apresentada:

No dia 06/10/2017, deu entrada no Município de Reguengos de Monsaraz um ofício subscrito por Nuno Miguel dos Santos Cardoso, sócio gerente da empresa "Nuno Cardoso – Metal Unipessoal, Lda.", cuja cópia se anexa, a solicitar autorização para venda do lote 36, sito na Praceta Monreal na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, à Caixa Leasing, uma vez que a empresa precisa de recorrer a financiamento para a construção do pavilhão, bem como a exceção à cláusula de reversão.

A requerente concorreu à Hasta Pública para Alienação de Lotes na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz que decorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 04 de janeiro de 2017, tendo sido determinado alienar o lote n.º 34 e 36 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, ambos sitos na Praceta do Monreal, com a área de 580 m² e 600 m², respetivamente, pela importância de 16,00€ (dezassexes euros), cada metro quadrado.

A empresa liquidou no dia 06/01/2017, o valor de € 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis euros), correspondente a 20% respeitante aos dois lotes, conforme a Guia de recebimento n.º 1/2017, cuja cópia se anexa; outrossim, liquidou no dia 16/01/2017, o valor de € 7.552,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois euros), correspondente a 40% respeitante aos dois lotes, conforme a Guia de recebimento n.º 11/2017, cuja cópia se anexa.

II – Enquadramento e análise da questão:

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, deliberou autorizar uma outra empresa a celebrar contrato de locação financeira imobiliária, passando a ser a instituição financeira a adquirente do Lote da Zona Industrial e, bem assim, prescindir do direito de invocar a reversão do Lote, a favor do financiamento através da realização de um contrato de locação financeira imobiliária por parte da sociedade requerente.

A deliberação camarária teve por base a Informação n.º 01/GAP-ADJ/2017, trazendo à colação, parte dessa Informação e que ora se transcreve:

"De acordo com o Edital para a Hasta Pública para Alienação de Lotes na Zona Industrial em Reguengos de Monsaraz, datado de 21 de dezembro de 2017, a alienação dos referidos lotes está sujeita às regras e procedimentos definidos nas «Normas para a alienação em hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz».

As Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz foram aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de outubro de 2011, as quais se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos.

De acordo com a cláusula 13.1. das Normas supracitadas, é estabelecida a reversão automática dos Lotes alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

13.1. O não cumprimento por parte do adquirente de quaisquer prazos previstos no presente documento determina a reversão e o regresso do lote alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo-se aos adquirentes o direito à devolução de um montante pecuniário correspondente a 70% de preço pago pelo lote, não lhe assistindo, porém, o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, ali realizadas, sem embargo de autorização expressa e/ou entendimento contrário, por parte da entidade alienante.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nas citadas Normas nada é estabelecido acerca da possibilidade de abrir uma exceção a esta cláusula; outrossim nada é estabelecido quanto à possibilidade de serem autorizadas garantias, como a hipoteca ou a possibilidade de se recorrer à locação financeira imobiliária.

De acordo com a cláusula 17 das citadas Normas, os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente documento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável em vigor.

Quanto à definição de locação financeira, diz-nos o artigo 1.º do DL n.º 149/95, de 24 de junho que é o contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante retribuição, a ceder à outra o gozo temporário de uma coisa, móvel ou imóvel, adquirida ou construída por indicação desta, e que o locatário poderá comprar, decorrido o período acordado, por um preço nele determinado ou determinável mediante simples aplicação dos critérios nele fixados.

No leasing imobiliário ou locação financeira imobiliária, que é o que se trata, no caso em concreto em apreciação, a instituição financeira compra ou constrói o imóvel nas condições negociadas com o cliente e cede-lhe o gozo do bem para os fins a que se destina, mediante o pagamento de uma renda, oferecendo-lhe a possibilidade de, no fim do prazo acordado no contrato, o adquirir por um valor residual inicialmente determinado.”

Assim, face ao requerido e ao enquadramento legal da questão, cumpre-nos informar o seguinte:

- 1. A reversão automática é uma cláusula de salvaguarda do Município, de forma a, por um lado, promover o empreendedorismo e o desenvolvimento do tecido económico-empresarial do concelho, estabelecendo-se nas Normas em apreço que, no caso de não se cumprirem, designadamente, os prazos estabelecidos na cláusula 11 das Normas, como o prazo de 12 meses após a celebração da escritura pública para apresentação do processo de comunicação prévia nos serviços municipais e o prazo de vinte e quatro meses, a contar da data do início das obras de construção, para a unidade empresarial estar em laboração, o lote regressa ao património do Município. Por outro lado, pretende-se com a reversão automática evitar a especulação imobiliária sobre terrenos que foram alienados a preços bastante reduzidos face ao mercado imobiliário, como forma de incentivo à fixação de agentes económicos no concelho.*
- 2. Do ponto de vista do agente económico, pode ocorrer a situação da impossibilidade de o mesmo empreender com recurso a capitais próprios e, por isso, tem que se socorrer de capitais alheios, que podem ou não lhe ser fornecidos por instituições financeiras.*
- 3. No caso em concreto, a requerente pretende construir um pavilhão no lote 36 da zona industrial e, por isso, necessita de recorrer ao contrato de locação financeira imobiliária.*
- 4. Trata-se de um tipo de contrato que poderá utilizar para financiar esta obra. Face à natureza do contrato de locação financeira, não nos choca que as instituições financeiras queiram adquirir os bens livres que quaisquer ónus.*
- 5. Assim, se a empresa se pretende financiar para poder concretizar o seu projeto de investimento, projeto este que constará, obrigatoriamente, no clausulado do contrato de locação financeira imobiliária, não nos parece que esteja em causa o escopo das Normas para Alienação em Hasta Pública dos Lotes da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, desde que sejam cumpridas na íntegra todas as restantes obrigações previstas nas mesmas, nomeadamente no que diz respeito às condições de pagamento previstas na cláusula 10.ª das Normas. Inexiste, assim, e salvo melhor opinião, quaisquer inconvenientes à celebração de um contrato locação financeira imobiliária por parte da sociedade requerente “Nuno Santos Cardoso – Metal Unipessoal, Lda.” e à não reversão do lote.*

III – Conclusão:

Face ao exposto, e considerando a estratégia de desenvolvimento estratégico do tecido económico-empresarial do concelho, sou do parecer que a Câmara Municipal (órgão com competência para deliberar atento o disposto na cláusula 17 das Normas) delibere



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

autorizar a empresa “Nuno Santos Cardoso – Metal Unipessoal, Lda.”, a celebrar contrato de locação financeira imobiliária, passando a ser a instituição financeira a adquirente do Lote 36 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz e, bem assim, prescindir do direito de invocar a reversão do lote, prevista na cláusula 13.1 das Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, a favor do financiamento através da realização de um contrato locação financeira imobiliária por parte da sociedade requerente.

A autorização para contratação de leasing imobiliário implica, por sua vez, que, quer a requerente, quer a instituição financeira se mantenham adstritos ao cumprimento das demais obrigações e condições previstas nas Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, que se mantêm em vigor.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Informação n.º 04/GAP-ADJ/2017; -----
- b) Em consonância, autorizar que a empresa Nuno Santos Cardoso – Metal Unipessoal, Lda. celebre contrato de locação financeira imobiliária, passando a ser a instituição financeira a adquirente do Lote n.º 36 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz e, bem assim, prescindir do direito de invocar a reversão do lote a favor do financiamento através da realização de um contrato de locação financeira imobiliária por parte da sociedade requerente.-----
- c) Determinar que a autorização para contratação de leasing imobiliário implica, por sua vez, que, quer a requerente, quer a instituição financeira se mantenham adstritos ao cumprimento das demais obrigações e condições previstas nas Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, que se mantêm em vigor;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, à Oficial Público e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Emissão de Parecer nos Termos do N.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade do Prédio Rústico Denominado por “Vais”, sito na União de Freguesias de Campo e Campinho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 112/GP/2017, por si firmada em 6 de outubro, p.p., referente à emissão de parecer tendo em conta a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Vais”, artigo matricial n.º 225, da secção 004, sito na União de Freguesias de Campo e Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 112/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “VAIS”, SITO NA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Considerando que,

- Em 29 de setembro de 2017, o senhor António Manuel Caeiro Serrano, casado, residente na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 2, em São Marcos do Campo, 7200-072 Campo RMZ, titular do Cartão de Cidadão n.º 0539991 6 zy5, emitido pela República Portuguesa e válido até 17/01/2021 e contribuinte fiscal n.º 139 572 716, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/5333/2017, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Vais", sito na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 225, da secção 004, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1418/20000725, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Célia Maria Pereira Prates, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11860497 0 zy0, emitido pela República Portuguesa, válido até 08/04/2020, contribuinte fiscal n.º 206 324 616, Manuel António Pereira de Sousa, solteiro, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11420691 0 zy7, emitido pela República Portuguesa, válido até 09/04/2020, contribuinte fiscal n.º 197 718 778, ambos residentes na Rua da Igreja, n.º 57, 7200-515 Campinho, 7200-515 Campinho, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Vais", sito na União das Freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 225, da secção 004, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1418/20000725 da referida freguesia, a favor de Célia Maria Pereira Prates e Manuel António Pereira de Sousa, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 112/GP/2017; -----

b) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Vais", sito na União de Freguesias de Campo e Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 225, da secção 004, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz sob o n.º 1418/20000725, a favor de Célia Maria Pereira Prates e Manuel António Pereira de Sousa, na proporção de 1/2 (metade) para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;-----

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Balcão Único a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Emissão de Parecer nos Termos do N.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade do Prédio Rústico Denominado por “Ferregial das Casas Novas”, sito na Freguesia de Corval

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 113/GP/2017, por si firmada em 6 de outubro, p.p., referente à emissão de parecer tendo em conta a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Ferregial das Casas Novas”, artigo matricial n.º 165, da secção 009, sito na Freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“PRPOSTA N.º113/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO “FERREGIAL DAS CASAS NOVAS”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que:

- Em 26 de setembro de 2017, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL, pessoa coletiva n.º 508574889, com sede na Praça do Giraldo, n.ºs 12 a 15, em Évora, legalmente representada pelo senhor Domingos Manuel da Silva Conde, titular do cartão de cidadão n.º 08280284 0 ZZ1, emitido pela República Portuguesa, válido até 02/06/2021, contribuinte fiscal n.º 185982727, com os poderes necessários para o ato, apresentou, na qualidade de proprietária, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/5300/2017, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio rústico, com a área total de 0,450000 hectares, denominado por “Ferragial das Casas Novas”, sito na freguesia de Corval do concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 165, da secção 009, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1607/20050627, registado a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL, através da Ap. 2265, de 15/05/2012;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre Marcelo Miguel Safara Pinto, solteiro, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 132447550 ZY2, emitido pela República Portuguesa e válido até 01/09/2018 e contribuinte fiscal n.º 245123466, e Nadine de Fátima Alves Valério, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 12494836, emitido pela República Portuguesa e válido até 23/03/2021, e contribuinte fiscal n.º 242165699, ambos residentes na Urbanização Casas de S. Pedro,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Lote 1, em São Pedro do Corval, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL, do prédio rústico, com a área total de 0,450000 hectares, denominado por “Ferragial das Casas Novas”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 165, da secção 009, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1607/20050627, a favor de Marcelo Miguel Safara Pinto e de Nadine de Fátima Alves Valério, na proporção de ½ (metade) para cada um;

b) Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 113/GP/2017; -----

b) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Ferregial das Casas Novas”, sito na Freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 165, da secção 009, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1607/20050627, a favor de Marcelo Miguel Safara Pinto e Nadine de Fátima Alves Valério, na proporção de 1/2 (metade) para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;-----

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Balcão Único a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Revisão do Subsídio Atribuído à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz (Polo Aquático Sénior e Juvenil) – Ano de 2017

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 17/VP/2017, por si firmada em 6 de outubro, p.p., atinente à revisão do subsídio atribuído à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz (polo aquático sénior e juvenil) durante o corrente ano de 2017; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 17/VP/2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO A CORAL- ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DE REGUENGOS DE MONSARAZ (Polo Aquático Sénior e Juvenil) – ANO 2017

Considerando:

- Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;
- Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se factores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os factores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou actividade;
- Que os factores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de junho de 2011;
- Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 01/02/2017 foram aprovados os factores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2017.
- Que na época desportiva 2016/2017 a equipa de Polo Aquático sénior da Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz disputou o Campeonato Nacional da 2ª Divisão e as equipas Juvenis os Campeonatos Nacionais e Regionais das respetiva Federação/ Associação.
- Que por despacho da Senhora vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta do Vice – Presidente da Câmara com o n.º 05/NP/2017, datado de 10 de fevereiro de 2017, foi aprovada a atribuição a Coral- Associação de Nadadores Salvadores de um subsídio para o ano de 2017 no montante pecuniário de 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa euros) referente à modalidade de Polo sénior e Polo Juvenil, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;
- Que o despacho anteriormente referido foi ratificado pelo executivo municipal em reunião ordinária realizada a 15 de fevereiro de 2017;
- Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2017 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz em 07 de abril de 2017;
- Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos e de participação em competições;
- Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;
- Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;
- Que a equipas Polo Aquático seniores da Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz e as equipas Juvenis não irão competir na época desportiva 2017/2018;
- Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído a Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz para o ano 2017, na modalidade de Polo Sénior e Polo Juvenil em virtude de não participação na época desportiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2017/2018 em qualquer competição, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município e a associação para o período e causa;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2017, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído a Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, fixando o mesmo em 5.350 € (cinco mil trezentos e cinquenta euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

b) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2017, celebrado entre a autarquia e a Coral- Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;

c) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

SERVIÇOS DE DESPORTO - 2017													
Distribuição dos subsídios desportivos 2017 - Alteração													
Coletividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. CORAL-ANSRM - Núcleo de Polo Aquático Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €									3 200,00 €
2. CORAL-ANSRM - Núcleo de Polo Aquático Juvenil	430,00 €	430,00 €	430,00 €	430,00 €	430,00 €								2 150,00 €
TOTAL	1 230,00 €	1 230,00 €	1 230,00 €	1 230,00 €	430,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 350,00 €
Observações:													

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VP/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a alteração do valor do subsídio atribuído à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz (polo aquático sénior e juvenil) no corrente ano de 2017, no montante total de € 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta euros), nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao serviço de Desporto e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Abertura de Procedimento para Cedência Gratuita de Equídeo Recolhido da Via Pública e Não Reclamado pelo Respetivo Proprietário

O senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 18/VP/2017, por si firmada em 6 de outubro, p.p., referente à abertura de procedimento para cedência gratuita de equídeo recolhido da via pública e não reclamado pelo respetivo proprietário; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 18/VP/2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CEDÊNCIA GRATUITA DE EQUÍDEO RECOLHIDO DA VIA PÚBLICA E NÃO RECLAMADO PELO RESPECTIVO PROPRIETÁRIO

Considerando que,

- Foi recolhido da via pública um animal da espécie equina: uma égua, de pelagem ruça, com cerca de 22 (vinte e dois) anos de idade, com a identificação eletrónica 724100003237697, encontrando-se registada no SITRAN, em nome de um proprietário de nacionalidade espanhola, afeta à marca de exploração PTWD9AD-E, que foi transportado para instalações do Município de Reguengos de Monsaraz, onde se mantém;

- O animal não foi reclamado pelo respetivo proprietário, detentor, possuidor ou responsável pelo mesmo;

- Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público, vigente na área do Município, o proprietário, detentor, possuidor ou responsável do animal recolhido dispõe de um prazo de 8 (oito) dias úteis para o reclamar junto do Serviço de Fiscalização do Município, sendo entregue, depois de verificação documental do respetivo animal, pagas as despesas feitas com a sua recolha e com a sua estadia e liquidada a importância da coima, se a ela houver lugar, e cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária, sendo necessária, sempre que possível, a presença do Médico Veterinário Municipal, na sua entrega;

- Nos termos do n.º 7 do citado artigo, se os animais não forem reclamados no prazo referido no número anterior, consideram-se perdidos a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, podendo ser alienados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por venda em hasta pública ou cedência gratuita quer a particulares, quer a instituições zóofilas devidamente constituídas e que provem possuir condições adequadas de alojamento e manejo de animais;

- Através do Parecer n.º 03/2017, de 3 de outubro de 2017, o Médico Veterinário Municipal refere que o animal em apreço não foi reclamado pelo respetivo proprietário, detentor ou responsável, revertendo, assim, a favor do Município, e que não foi observada qualquer alteração ao exame de estado geral, não sendo portadora de nenhuma patologia infetocontagiosa e que, atendendo a que não tem qualquer valor monetário apreciável, é da opinião que a mesma seja cedida de forma gratuita a um particular;

- O alojamento, alimentação e cuidados veterinários do respetivo animal acarreta custos elevados para a autarquia; outrossim, o Município não tem qualquer utilidade para o animal em apreço;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que o animal da espécie equina seja considerado perdido a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, em harmonia ao preceituado no n.º 7, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público;

b) Delibere proceder à abertura de procedimento simplificado para cedência gratuita do animal de raça equina;

c) Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VP/2017; -----

b) Em consonância, determinar que o animal da espécie equina (égua com cerca de 22 anos de idade, de pelagem ruça) seja considerado perdido a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público; -----

c) Determinar proceder à abertura de procedimento simplificado para cedência gratuita do referido animal de raça equina, com as propostas a serem entregues até ao próximo dia 19 de outubro por pessoas singulares ou coletivas com ou sem fins lucrativos, e que provem possuir condições adequadas de alojamento e maneio de animais, nomeadamente, detenham registo como detentoras de exploração no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA); -----

d) Determinar que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos: -----

i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão; -----

ii) Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----

iii) Carlos Manuel Santos Janes da Costa, Assistente Técnico; -----

e) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 65/VJLM/2017, por si firmada em 4 de outubro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 65/VJLM/2017

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 12 (doze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Domingos Sagrado Parreira;

2. Ermelinda Rosa Godinho Caeiro Saramago;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. *Arlindo Bico Saramago;*
4. *Francisco Cabeças;*
5. *Maria Isabel Falcato Rodrigues Tavares;*
6. *Sandra Maria Gaiato Valadas;*
7. *Inês Alexandra Valadas dos Santos;*
8. *Carolina Isabel Valadas dos Santos;*
9. *Horácio Pimenta Medinas;*
10. *Maria Teresa Fialho da Silva Medinas;*
11. *Sara Sofia da Silva Medinas;*
12. *Beatriz da Silva Medinas.*

- *Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. *Tiago Segurado Prates;*
2. *Jorge Manuel Pereira Prates;*
3. *Elisabete Cristina Pereira de Oliveira;*
4. *Leandro Miguel Oliveira Prates;*
5. *José Avelino Pereira de Oliveira;*
6. *Joaquina Rosa Prates Pereira.*

- *Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. *Domingos Sagrado Parreira;*
2. *Ermelinda Rosa Godinho Caeiro Saramago;*
3. *Arlindo Bico Saramago;*
4. *Francisco Cabeças;*
5. *Maria Isabel Falcato Rodrigues Tavares;*
6. *Sandra Maria Gaiato Valadas;*
7. *Inês Alexandra Valadas dos Santos;*
8. *Carolina Isabel Valadas dos Santos;*
9. *Horácio Pimenta Medinas;*
10. *Maria Teresa Fialho da Silva Medinas;*
11. *Sara Sofia da Silva Medinas;*
12. *Beatriz da Silva Medinas;*
13. *Tiago Segurado Prates;*
14. *Jorge Manuel Pereira Prates;*
15. *Elisabete Cristina Pereira de Oliveira;*
16. *Leandro Miguel Oliveira Prates;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

17. José Avelino Pereira de Oliveira;

18. Joaquina Rosa Prates Pereira.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição/ renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 20 minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----